

**MENSAGEM N° 25/2025**

**ASSUNTO:** Autoriza a criação de cargos de provimento efetivo e dá outras providências

**PROPONENTE:** Poder Executivo

**Senhor Presidente.**

**Senhores Vereadores.**

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Egrégia Câmara o anexo Projeto de Lei Complementar que "*Autoriza a criação de cargos de provimento efetivo e dá outras providências*".

O presente projeto de lei complementar visa ampliar de 01 (uma) para 03 (três) as vagas para o cargo de Assistente Social e criar 02 (duas) vagas para o cargo de Psicólogo.

A propositura fundamenta-se na premente necessidade de adequação dos serviços públicos municipais à crescente demanda social e às exigências legais correlatas.

É imperativo que o Município se adeque à legislação federal que tornou obrigatória a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. A presença destes profissionais nas escolas é vital para mediar relações, atuar na prevenção à violência e ao bullying, compor equipe multidisciplinar e fortalecer a relação entre escola e família, garantindo um ambiente de aprendizado inclusivo e saudável.

Temos ainda que a complexidade das vulnerabilidades sociais no município exige o reforço das Equipes de Referência. O atual quadro é insuficiente para atender à demanda de atendimentos, visitas domiciliares e acompanhamento de famílias em situação de risco, sendo a ampliação

necessária para garantir a plena execução da Proteção Social Básica e Especial, conforme preconiza a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS).

Por fim, a criação dos referidos cargos permitirá a composição de equipes multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde. O atendimento psicológico é uma demanda crescente da população, agravada no cenário pós-pandêmico, sendo dever do Município oferecer suporte qualificado e contínuo, evitando o agravamento de quadros clínicos e a sobrecarga de outros níveis de atenção.

Desta forma, a medida não visa apenas o preenchimento de vagas, mas a qualificação técnica do serviço público ofertado ao cidadão minduriense, assegurando direitos fundamentais previstos na Constituição.

É importante ressaltar que a presente medida foi devidamente analisada sob a ótica fiscal e orçamentária e companha este projeto o respectivo estudo de impacto econômico-financeiro e Declaração que atesta a plena compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), em estrito cumprimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com estes esclarecimentos, e certo de que os Senhores saberão reconhecer a necessidade da aprovação do projeto em anexo, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Minduri, 04 de dezembro de 2025.

**José Bento Junqueira de Andrade Neto**  
Prefeito Municipal

Exma. Sra.  
**Vereadora Raíssa Carvalho Rocha**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Minduri  
Nesta.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° /2025**

*Autoriza a criação de cargos de provimento efetivo e dá outras providências*

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

**Art.1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado, com base no art. 37, II, da Constituição Federal c/c art. 45, I da Lei Orgânica Municipal, a ampliar para 03 (três) o número de vagas para o cargo de provimento efetivo de “Assistente Social” e criar 02 (duas) vagas para o cargo de provimento efetivo de “Psicólogo” na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Minduri, de acordo com o que se segue:

Cargo	Vagas	Carga horária	Remuneração
Assistente Social	03 (três)	30h/semanais	R\$2.771,19
Psicólogo	02 (duas)	30h/semanais	R\$2.771,19

**Art.2º** - As atribuições, carga horária, e grau de instrução para a ocupação das vagas estão descritos no anexo I, parte integrante desta Lei Complementar.

**Art.3º** – As despesas decorrentes da criação das referidas vagas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do município.

**Art.4º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Minduri, de de 2025.

**José Bento Junqueira de Andrade Neto**

**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

**1. Cargo:** Assistente Social

**2. Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar e executar planos, programas e projetos de assistência social, aplicando métodos e processos básicos do serviço social à população do Município e aos servidores municipais, individualmente e/ou em grupos, contribuindo para o desenvolvimento de soluções para os problemas de necessidades materiais e sociais da comunidade, garantindo assim dos direitos sociais da população.

**3. Requisitos para provimento:**

Inscrição - Curso Superior em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe.

**4. Recrutamento:**

Mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.

**5. Atribuições típicas:**

- organizar e administrar a execução de benefícios e serviços sociais nas áreas urbanas e rurais do Município;
- participar do planejamento e gestão das políticas sociais;
- atuar na execução de programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela Municipalidade;
- elaborar campanhas de prevenção na área da assistência social, em articulação com as áreas de saúde, educação, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda;
- desenvolver ações específicas para a população de rua ou alocada em abrigos municipais;
- participar do planejamento da Estratégia de Saúde da Família;
- elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres e associações comunitárias entre outros segmentos;
- compor e participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, coordenação e execução de programas, projetos e serviços nas áreas da saúde,

educação, assistência social, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda entre outros;

- participar, junto com profissionais das outras áreas, da elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
- participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e assistência social;
- realizar levantamento de dados para identificar e conhecer os indicadores sociais, promovendo o diagnóstico social do Município;
- desenvolver ações educativas e sócio-educativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social, visando a busca de solução de problemas identificados pelo diagnóstico social;
- realizar entrevistas, avaliação social e laudos técnicos para fins de concessão de auxílios e benefícios, que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais;
- organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos usuários nas unidades de assistência social da Prefeitura;
- promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social, com vistas ao atendimento integral;
- realizar visita domiciliar sempre que se faça necessária;
- incentivar a comunidade a participar das atividades, dos programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura;
- executar e supervisionar a realização de programas e serviços sócio-assistenciais, desenvolvendo atividades de caráter educativo ou recreativo para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos usuários das políticas públicas;
- colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem na qualidade de vida e no exercício da cidadania do indivíduo;
- orientar os usuários da rede municipal de saúde, inclusive aqueles com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, sobre suas relações empregatícias;

- estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho;
- elaborar relatórios e pareceres sociais para subsidiar a Defesa Civil do Município no planejamento das ações em situações de calamidade e emergência;
- prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de acesso para atendimento ou defesa de direitos junto a indivíduos, grupos e segmentos populacionais;
- realizar visitas domiciliares para constatar a situação do servidor afastado por invalidez ou afastado por motivo de doença;
- elaborar, coordenar e executar programas e projetos de reabilitação comunitária para pessoas com deficiência;
- divulgar as políticas sociais utilizando os meios de comunicação, participando de eventos e elaborando material educativo;
- atuar em ações que integrem a população aos fins do Orçamento Participativo, mobilizando-a em reuniões e eventos;
- articular-se com outras unidades da Prefeitura, com entidades governamentais e não governamentais, com universidades e outras instituições, a fim de desenvolver formação de parcerias para o desenvolvimento de ações voltadas para a comunidade;
- representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais e em situações de interesse de grupos específicos da população;
- participar de reuniões com equipes multisetoriais e comunidade;
- acompanhar a execução dos projetos do Poder Executivo em parceria com outras instituições;
- monitorar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- mobilizar a comunidade para participação no processo de elaboração de orçamento municipal;
- acompanhar processos de execução das obras públicas definidas pelas comunidades;

- desenvolver e executar as normativas preconizadas pela Política Nacional de Assistência Social;
- desenvolver e executar as ações referentes a proteção social básica e especial;
- realizar outras atribuições afins, compatíveis com sua especialização profissional.

**1. Cargo:** Psicólogo

**2. Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades na área de assistência à saúde mental, bem como na área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico tanto de caráter clínico, quanto organizacional e educacional.

**3. Requisitos para provimento:**

Inscrição - Curso Superior em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe.

**4. Recrutamento:**

Mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.

**5. Atribuições típicas:**

- Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo.
- Realizar visitas domiciliares.
- Atuar em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando programas de âmbito social e de saúde.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades, realizando estudos, emitindo pareceres e oferecendo sugestões para formulação de diretrizes e planos.
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas para subsidiar decisões e aperfeiçoar atividades.
- Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação.
- Participar das atividades de desenvolvimento e aperfeiçoamento de pessoal técnico, ministrando aulas ou palestras.

- Buscar constante especialização através de cursos e eventos para manter-se atualizado.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
- Participar do processo de recrutamento e seleção de novos servidores, empregando métodos da psicologia aplicada.
- Exercer atividades de capacitação e desenvolvimento de pessoal (elaboração, execução e avaliação).
- Realizar análise ocupacional, estabelecendo requisitos de qualificação psicológica para os cargos.
- Realizar pesquisas para identificar fontes de dificuldades no ajustamento e problemas psicológicos no trabalho (pesquisa de clima), propondo medidas preventivas e corretivas.
- Propor soluções para melhoria das condições ambientais e materiais do trabalho (saúde ocupacional).
- Apresentar princípios e métodos para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do rendimento.
- Acompanhar o processo demissional de servidores.
- Assistir servidores em processos de readaptação, reabilitação ou dificuldades que interfiram no desempenho profissional.
- Receber e orientar servidores recém-ingressos (integração).
- Participar do processo de Avaliação de Desempenho dos servidores.
- Aplicar técnicas ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo.
- Providenciar técnicas psicológicas em casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza (psicodiagnóstico).
- Estudar sistemas de motivação da aprendizagem para elaborar procedimentos educacionais diferenciados.
- Analisar características de indivíduos supra e infradotados e portadores de necessidades especiais, recomendando programas especiais de ensino.
- Identificar problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aconselhando tratamento adequado.
- Articular-se com a área de educação visando parcerias em programas de prevenção (educação sexual, DST/AIDS, drogas etc).
- Estudar processos intra e interpessoais visando a melhoria da convivência familiar e comunitária.
- Reunir informações sobre usuários da política de assistência social para programas que removam barreiras/bloqueios psicológicos.
- Prestar atendimento a grupos de crianças, adolescentes e famílias em situação de risco.
- Emitir laudos e pareceres técnicos para estudos de caso.
- Participar de entrevistas psicossociais e atendimentos com usuários do CRAS/CREAS.
- Participar de grupos sócio-educativos e de convivência.

- Realizar atendimento nos serviços de proteção social básica e especial.
- Elaborar relatórios para subsidiar a Defesa Civil em situações de calamidade e emergência.
- Participar do planejamento de benefícios sócio-assistenciais, priorizando elementos psicológicos.
- Participar do planejamento, avaliação e regulação dos serviços de saúde.
- Proceder à avaliação psicológica de crianças, adolescentes e adultos (indicação de psicoterapia ou encaminhamento).
- Realizar atendimento psicoterápico e/ou psicanalítico individual ou em grupo.
- Articular-se para elaboração de plano terapêutico individual (Matriciamento/Atenção Psicossocial).
- Atender pacientes na rede municipal de saúde.
- Prestar assistência psicológica aos familiares dos pacientes.
- Desenvolver atividades em programas de saúde coletiva (hanseníase, diabetes, hipertensão, DST/AIDS, dependência química).
- Prestar assistência a pacientes com patologias incapacitantes/crônicas ou terminais (ambulatorial ou hospitalar).
- Atuar em Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).
- Trabalhar com equipe multidisciplinar em unidade hospitalar, visando entrosamento e preparação para situações emergentes.
- Prestar assistência hospitalar (pré ou pós-cirúrgico, gestantes, etc.).
- Participar da elaboração de protocolos de atendimento.
- Participar das atividades de saúde mental do Programa de Saúde da Família.
- realizar outras atribuições afins, compatíveis com sua especialização profissional.

## **D E C L A R A Ç Ã O**

Para fins do disposto no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, declaramos que as despesas recorrentes do evento correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes às necessidades de empenhamento para exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Minduri, 04 de dezembro de 2025.

**José Bento Junqueira de Andrade Neto**

Prefeito Municipal